



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 1.305, DE 2013

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PLS 406, de 2013 dos demais projetos que tramitam em conjunto, PLS nºs 517 de 2011 e 405 de 2013.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 405, de 2013, “dispõe sobre a mediação extrajudicial”; o PLS nº 406, de 2013, “altera a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para ampliar o âmbito de aplicação da arbitragem e dispor sobre a escolha dos árbitros quando as partes recorrem a órgão arbitral, a interrupção da prescrição pela instituição da arbitragem, a concessão de tutelas cautelares e de urgência nos casos de arbitragem, a carta arbitral, a sentença arbitral e o incentivo ao estudo do instituto da arbitragem”; e o PLS nº 517, de 2011, “institui e disciplina o uso da mediação como instrumento para a prevenção e solução consensual de conflitos”.

Como se vê, apenas os PLS nºs 405, de 2013, e 517, de 2011, tratam da mediação, sendo que o PLS nº 406, de 2013, trata da arbitragem.

Embora *mediação* e *arbitragem* sejam métodos de resolução alternativa de controvérsias, utilizados em substituição à **jurisdição** (esta se vale do processo como mecanismo institucional), trata-se de institutos distintos.

Portanto, é perfeitamente possível estabelecer um cotejo entre as propostas sobre mediação contidas nos PLS nºs 405, de 2013, e 517, de 2011. Porém, não há o que comparar entre essas duas matérias e a arbitragem, contida no PLS nº 406, de 2013.

Não obstante serem oriundos da mesma comissão e versarem sobre expedientes de resolução alternativa de controvérsias, ainda assim entendemos que a matéria não é “análoga ou conexa”, o que daria azo à tramitação conjunta (§ 1º do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF).

Sala das Sessões,

Senador **VITAL DO RÊGO**

*(À Mesa, para decisão.)*

Publicado no **DSF**, de : /11/2013.

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

**OS: 168- &/2013**